LEI Nº 7618

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7035, DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 13, da Lei nº 7035, de 18 de julho de 2014, passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 13 (...)

§ 1º. Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as seguintes Secretarias deverão necessariamente fazer parte da CAISAN: Desenvolvimento Social, Agricultura e Interior, Educação, Meio Ambiente e Saúde.

§ 2º. Os titulares das Secretarias integrantes da CAISAN formarão o Pleno Secretarial, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.346/06. No caso de impedimento ou ausência do titular, será convocado o suplente indicado da secretaria.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018.

VICTOR DASILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº <u>5716</u> de <u>0512120</u>18

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351

